

Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 912



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	5
Editais	7
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.568, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza a adequação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no Município de Pirapozinho - SP, de forma a garantir o fiel cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de adequação salarial do Magistério deste Município ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, consoante a Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008;

Considerando que o Piso Salarial Nacional abrange os profissionais do quadro do magistério em início de carreira, com formação em magistério em curso de nível médio ou ensino superior e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se a proporcionalidade para jornadas de trabalho semanal inferior;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado aos “Professores da rede municipal de ensino” o recebimento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica previsto na Lei Federal nº 11.738/08, conforme Portaria Interministerial MF/MEC/13 de 23 de dezembro de 2024, respeitada a proporcionalidade das jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Para a adequação constante do caput deste Artigo, fica a Divisão de Recursos Humanos do Município de Pirapozinho, autorizada a proceder às atualizações necessárias nas tabelas de referências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PM-Pirapozinho, 20 de janeiro de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

Thadeu Henrique Witkowski

DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61

TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.567, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: Revoga, a pedido, o Decreto nº 5.897, de 15/02/2022, o qual nomeou o Sr. Tiago Gimenez Stuani para prover em Comissão o cargo de Diretor da Secretaria de Governo.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15 e:

Considerando o requerimento protocolado na Secretaria da Prefeitura na data de 20/01/2025 sob o nº 643, no qual o Sr. Tiago Gimenez Stuani solicita seu desligamento do cargo de Diretor da Secretaria de Governo a partir de 20 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, o Decreto nº 5.897, de 15/02/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 16/02/2022, página 03, Edição nº 232, o qual nomeou o Sr. Tiago Gimenez Stuani, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], para prover em Comissão o cargo de Diretor da Secretaria de Governo, Padrão "14", de conformidade com a Lei Municipal nº 4.224, Anexo II, de 14/12/2016 e Lei Municipal nº 4.248, de 20/04/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVANI:33502003
890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS
SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizagão:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

Thadeu Henrique Witkowski

DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-10h53min

**Outros atos oficiais****EXTRATO DE CONTRATO DA PARCERIA DA POLÍTICA
DE AGRICULTURA**

DE UM LADO: Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP

DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Protetora de Cães e Gatos inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.257/0001-60 com sede à Rua Ferroviário José Maria do Nascimento, nº 51, Residencial Valência, Pirapozinho/SP.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como o seu Estatuto Social de 23 de setembro de 2014.

Número do Termo de Colaboração: 13/2025

Valor: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

Vigência da parceria: 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Pirapozinho, 17 de janeiro de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

.....



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer, Diretora da Divisão Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dando cumprimento à exigência contida no **art. 36, §5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, **CONVIDA** a população em geral, bem como todos os partidos políticos e as entidades existentes no município, para participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia **31 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal desta cidade.**

O objetivo desta audiência é apresentar a avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Divisão Municipal de Saúde, **referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024.**

ISABELLA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMMER

Diretora da Divisão Municipal de Saúde

Rua Oscar Toledo Cesar, 336, Centro - CEP 19200-000 / Telefone: (18) 3269-1080 /
Pirapozinho/SP – www.pirapozinho.sp.gov.br



Editais



Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL Nº 002/2025

Dispõe sobre o Cronograma do **Processo inicial de Atribuição de Classes e Aulas** para o **ano letivo 2025**, aos candidatos à contratação, aprovados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, e **Decreto Nº 6.504, de 18 de julho de 2024**, em conformidade com a **Resolução DME Nº 009/2024**, de 21 de novembro de 2024.

Os interessados deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo 7, ou Documento que comprove horário de Classes/Aulas atribuídas em outra Rede ou outro Município, em papel timbrado;
- Apresentar Diploma de Pedagogia ou Certificado de Conclusão (original ou autenticado);

CRONOGRAMA:**MANHÃ**

Dia: 22 de janeiro de 2025

Horário: 08h30

Local: Divisão Municipal de Educação – DME, Rua: Joaquim Divino Pantarotto, 1057 – Centro, Pirapozinho/SP

Público Alvo: Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte, Inglês e Educação Física

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1º- Os Candidatos, após terem as Classes e/ou Aulas atribuídas, deverão se dirigir imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, para providências no que tange a sua contratação;

2º- Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, e Decreto Nº 6.504, de 18 de julho de 2024, interessados em substituições de aulas eventuais, favor dirigir-se as EMEI's e EMEIF's de seu interesse para realização de cadastro.

FONE (18) 3269-3085

RUA JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO Nº 1057 – CENTRO – CEP 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando que o **Decreto Municipal nº 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu **Artigo 31**: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: **II** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no **inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**, observado o disposto no **art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**", justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, via Termo de Colaboração / 2025, visando a transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal do Idoso, para a Organização da Sociedade Civil, que segue descrita abaixo.

1. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Pirapozinho, 17 de janeiro de 2025.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do

Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos - Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social